

De Saci a Crédito de Carbono: Com essa Lei Florestal nem Curupira Escapa

Sebastião Renato Valverde¹

O assunto legislação florestal exige ser tratado em livro, mas minha limitação só me permite escrever esta matéria extensa. Evitei ser prolixo e confuso para não ser criticado pela má interpretação do texto, já que há um risco de ser pelo conteúdo e pela posição que assumo. Prudentemente, reconheço que se esta fosse escrita por alguém do Direito, mas considerando que sou Engenheiro Florestal, Mestre e Doutor em Manejo e professor de Política e Gestão Florestal estando a mais de uma década pesquisando e orientando, inclusive advogados, neste assunto e que muitos leigos palpitam no mesmo, me achei no direito de opinar.

Apesar do caráter multi-disciplinar da área ambiental, infelizmente profissionais das mais diversas áreas, sem quaisquer afinidades com a questão, além da própria eloquência ambiental persuasiva, não só opinam, como participam de órgãos do sistema de gestão ambiental, criando regras e ferramentas de (in)gestão estapafúrdias a serem cumpridas no meio rural, sem sequer avaliar a eficácia e a legitimidade delas.

Deste parágrafo, infelizmente já se percebe que muitos não vão gostar nada desta matéria, mas tenho a convicção, sem querer ser muito pretensioso, que pelo menos ela sirva para que se reflita melhor a respeito do tema e se construa uma nova percepção de como deve ser uma legislação florestal, ou melhor, que rumo pode ser tomado na sua reformulação.

A existência de um emaranhado inflacionário de leis e de instrumentos de Comando e Controle na área florestal é a clarividência de que o sistema de proteção florestal está atolado de problemas e que a causa principal é o próprio Código Florestal Brasileiro (Lei 4771/65), no tocante à incompatibilidade dos institutos das áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL) com a realidade rural.

¹ Professor Associado e membro do Grupo de Política, Legislação e Gestão Florestal do Pólo de Excelência Florestal do Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa (DEF/UFV), valverde@ufv.br, Viçosa, MG.

Reina nesta arena uma verdadeira heresia ideológica, sem que se chegue a um menor consenso que possa melhorar esta legislação. Pelo contrário, o que se vê é a predominância da ditadura do aparato estatal em criar tantas atrocidades aos produtores e comunidades rurais, além das dificuldades burocráticas para o desenvolvimento econômico. De um lado, os que querem a todo custo a defesa do meio ambiente e do outro, os que não querem a sua destruição, mas querem defender seus interesses e necessidades. Tangente a isso tudo se depara a Suprema Corte se esquivando em julgar o mérito constitucional da lei ou se dissimulando nestas antinomias, assistindo de camarote o conflito entre ruralistas e ambientalistas por conta de uma legislação florestal anacrônica.

Esta incompatibilidade é o cerne da razão que vem me exigindo pesquisar desde quando assumi a docência na UFV e me credenciei para orientar junto a pós-graduação em Ciência Florestal. Tive que aprofundar no estudo do Código Florestal em que percebi a brutal diastemia da lei com a prática devido às exigências absurdas do instituto da RL na região Amazônica, que em 80% da propriedade inviabiliza qualquer projeto agrícola, por mais sustentável que queira ser e das APPs, na da Mata Atlântica, no tocante à localização, larguras e intocabilidade dos recursos, haja vista que a história de uso e ocupação das propriedades se deu pelo desmatamento total como forma de garantir a posse da terra.

Também, como filho de produtor e profissional ligado ao tema, visualizei que o cumprimento da mesma significaria a inviabilização da propriedade rural que, no caso das regiões montanhosas, confiscar-se-ia as maiores e melhores partes das propriedades, sem contar com a alocação da dispensável RL. Daí, minhas pesquisas vem buscando identificar os conflitos jurídico e prático, as falhas na lei e no processo de aplicação dela e responder as seguintes perguntas: nosso Código Florestal não atende a realidade rural, por quê e em quê? Quais países têm modelos legais melhores? Quais têm piores ou semelhantes e, se sim, eles convivem com os mesmos problemas, ou a lei é seguida à risca? Se tiver viés, onde e o que fazer para corrigir? Quais diretrizes são necessárias para elaborar uma nova lei que garanta a sustentabilidade das florestas e das áreas que necessitam de proteção específica?

Na condição de amante das florestas que me motivou à Engenharia Florestal e antes de cometer a imprudência de criticar arbitrariamente a legislação, algumas prerrogativas são postas: i) não há intenção nesta matéria de atacar alguém, até porque, pela presunção da inocência, ninguém é santo e nem bandido, pelo menos nem tão santo e nem tão bandido, pois nesta seara somos todos vítimas, dado que enquanto não acharmos um modelo legal que realmente atenda os nossos anseios, o meio ambiente será prejudicado e, por tabela, todos nós; ii) que os recursos naturais, alguns deles não-renováveis, não suportam a pressão do capital que, ao contrário são infindáveis e ilimitados, daí que não há como negar que a insaciabilidade deste pressionará pela utilização daqueles, mesmo que renováveis, a uma taxa superior à sua de renovação. Eis o exercício da cidadania; e, iii) da mesma forma que vemos falha na legislação, vislumbramos a necessidade dos agentes econômicos, produtores e os novos rurais colaborarem se ordenando melhor no uso dos recursos naturais.

Filosoficamente poucas coisas seriam tão ou quase perfeita quanto a lei 4771/65. Quase porque, imaginando o Brasil recém descoberto, ela pecaria na questão da intocabilidade, uma excrescência diante do progresso da ciência florestal. Por outro lado, mesmo que na época em que ela foi editada o País estivesse com uma cobertura florestal como a lei original previa, ela também seria quase perfeita porque os produtores teriam respeitado os iniciais limites de 5 metros e não os atuais mínimos 30 metros. Para a atualidade, ela está longe de ser, nem quase e nem perfeita, ela é um desastre, pois impor a sua exigência provocaria um caos social muito maior que o benefício ambiental que ela promete ou que dela se espera. Com o sofisma ambiental e o natural despreparo dos operadores da lei sobre o assunto, sua imposição só recrudesceria o famigerado êxodo rural.

A sociedade precisa saber que há uma situação insustentável, um conflito latente entre os preceitos constitucionais da Função Social da Propriedade (FSP) com o da Função de Proteção Ambiental (FPA) na aplicação desta legislação. Não há e nunca haverá propriedade rural que venha cumprir FSP e FPA simultaneamente, nos moldes em que exigem a legislação brasileira. Ou seja, se cumprir uma (FSP), quer seja nas regiões sob domínio de Mata Atlântica, onde o problema é o excesso da APP ou quer na Amazônia onde é o da RL, não seria possível cumprir a outra (FPA) e vice-versa; não é possível cumprir ao mesmo tempo a FPA, pois se inviabilizaria a FSP. Eis um dilema. Se

optarmos pela FPA, teríamos que fechar as porteiras e retirar todos do campo e mandá-los para as favelas. No caso das regiões montanhosas onde quase toda produção de hortifrutigranjeiros, leite, café e madeira se encontra nas APPs, dela teria que ser retirada.

Outra opção é fazer “vista grossa” e deixar como está. O que também não é o ideal, sustentável. Precisamos sim, encarar o desafio pela busca de um modelo em que seja possível a convivência harmônica do homem (produção) com as garantias das funções hidrológicas e ecológicas das áreas de maior sensibilidade ambiental e ou, de função protetora. O que não pode, em hipótese alguma, é a imposição que o Poder Público tem feito desta legislação com tanto preciosismo, inviabilizando a produção ou o manejo florestal.

De uma coisa podem ter certeza, inviabilizando estas regiões, para algum lugar a produção terá que ir, pois deixar de consumir, ninguém deixará. Eis a pergunta, para onde? Se sair da região da Floresta Atlântica e não podendo ir para a da Amazônica, só sobra, tecnicamente, a do Cerrado. Daí que, se desde a sua criação, a lei tivesse sido aplicada, no mínimo o cerrado já teria se enCERRADO e a Floresta Amazônica seria apenas um detalhe. O oposto que é hoje, ou seja, se temos 20% dela desmatada, com a lei só a teríamos em 20%.

Eis um problema para os representantes do Cerrado. Para a Mata ATLÂNTICA sobram *marketing* e dinheiro da nobreza brasileira para protegê-la. Para a Amazônica não sabem o que fazer com tanta verba vinda do exterior, mas para o cerrado, nem migalhas. Será que neste caso prevalece a velha máxima de que “filho feio não tem pai”? Os defensores do cerrado precisam adotar uma estratégia de *marketing* para angariar recursos, a fim de promover campanhas a favor deste bioma. Sugiro algo apelativo próximo do combalido aquecimento global, quem sabe o slogan “O Cerrado no Esquecimento Global”. Parece que, infelizmente, a patuléia ambientalista optou por vender a Amazônia sob redoma para a filantropia internacional do que adotar uma política de uso dos seus recursos para o povo brasileiro obter renda por meio do manejo florestal.

Lamento aqueles que acham que a lei está certa acima de tudo, que a FPA tem que prevalecer sobre a FSP, alegando a soberania do Direito difuso. Primeiro, que se respeitada a lei sobre as APPs, os produtores nas regiões montanhosas teriam que abandonar as poucas áreas agricultáveis, férteis e irrigáveis próximas aos cursos d'água e as de maior estabilidade nos topo de morro, onde estão as lavouras permanentes, em troca de ocupar apenas as encostas inférteis, instáveis, erodíveis e nada operacionalizáveis, que sobrariam após alocar a RL. Segundo, sugiro um "dedo de prosa" com um produtor, para saber se nestes 44 anos de lei florestal ele ouviu falar dela, do seu conteúdo, se algum órgão o procurou para informar quais suas obrigações e direitos. Enfim, pergunte qual o tipo de recomendação que ele teve do Poder Público para usar, ocupar e gozar da propriedade rural.

Se ele não tiver a resposta, saiba que a orientação foi desmatar a qualquer custo e implantar os programas do governo, tipo os Pró-várzeas (mata ciliar), os Agricultura de Montanha (topo de morro), etc, tudo em APP, ou o "Integrar para não Entregar" do Figueiredo, que arcou para se desbravar a Amazônia. Nunca o Estado esteve presente na propriedade para fazer a extensão florestal, mas infelizmente ali ele não se furta de estar para autuar o produtor que usa de sua propriedade segundo uma tradição repassada por gerações.

No Brasil é assim mesmo, as leis são feitas para prejudicar quem produz, gera empregos e rendas para os brasileiros. Mas de tanto serem prejudicados pelo Estado, ou eles (produtores e empresários) se empobrecem ou buscam a especulação financeira, que dá mais lucro com menores riscos e perturbações. Só que isto não trás retorno para a sociedade.

Pior é que muito dos engessamentos legais foram proposições de ambientalistas ortodoxos. Saibam que, por mais que constitucionalmente a Função Social da Propriedade e Função de Proteção Ambiental tenham o mesmo *status* hierárquico, acima delas estão os princípios pétreos da Constituição Federal que garantem a Livre Iniciativa, o Direito de Propriedade e, principalmente a Dignidade Humana. Ninguém é digno na ilegalidade, informalidade e, no caso dos produtores rurais, menos ainda se tiverem que abandonar suas terras e seus convívios, para se favelar, apenas para atender aos caprichos de uma legislação que diz ter o propósito de proteção florestal.

Este assunto de proteção florestal é muito complexo. Na maioria das vezes o tiro sai pela culatra, ou seja, o efeito colateral de uma lei pode ser pior que o que ela objetiva. Para se ter uma idéia, procure saber onde estão as regiões com maior cobertura florestal de MG ou quem sabe, até mesmo do Brasil e verá que são aquelas que têm ou tiveram como uma das principais atividades econômicas a madeira ou até mesmo, a tão injustiçada produção de carvão vegetal. Ai vem a legislação proibindo estas atividades. Ora, como se a produção de carvão ou madeira fosse culpada pelos desmatamentos no Brasil. Não é, nunca foi e jamais será. Pelo contrário, apesar de a carbonização ser talvez, a atividade florestal que extrai o maior volume de madeira por unidade de área, ela é responsável pela existência da floresta. E tem mais, ninguém faz carvão porque quer, faz mais como forma de sobrevivência. Nestas regiões onde a carbonização prevalece, podem ter certeza, não há nada que gere renda, pois as adversidades naturais são tantas, que o que sobra é fazer carvão.

Acreditamos que as florestas, sua biodiversidade, suas inter-relações sociais e a dinâmica de crescimento florestal são complexas demais para serem tratadas em lei e, pior ainda, numa que foi criada há quase meio século atrás. Boa parte do hiato entre ela e a sua aplicabilidade está no contexto da realidade em que foi criada e vem sendo emendada. O princípio da intocabilidade dos recursos das APPs, a inexistência do curso de Engenharia Florestal, entre outras coisas, quando da sua promulgação, são alguns dos pivôs que comprometem a aplicação desta lei perante o avanço das técnicas de manejo que é, a propósito, suficiente para garantir que não é crime utilizar a floresta, até para não ter que deixá-la exposta à conversão agrícola, como tem sido a dinâmica dos desmatamentos.

As florestas só são convertidas em agricultura, porque elas não geram renda suficiente para o produtor sobreviver, sendo obrigado a cultivar. Ou seja, o custo de oportunidade das florestas é no mínimo a receita anual que a cultura agrícola rende para o produtor. Se viabilizarmos economicamente o manejo das florestas, com seus recursos madeiros e não madeiros, a ponto de torná-las competitivas com a agricultura, com certeza nenhum produtor as desmataria. Ninguém mataria ou venderia a "galinha dos ovos de ouro, principalmente enquanto ela estiver em postura". Mas, aí que habita um grande desafio. Não conseguimos até hoje viabilizar um mercado florestal que valorizasse à altura os produtos da floresta a ponto de torná-

la mais viável em pé do que deitada. Pior, não conseguimos e nem tão cedo conseguiremos. Temos uma cultura de consumo longe de ser sustentável e que pressionará ainda por muito tempo as florestas nativas.

Pela natureza de nossas florestas, pela riqueza física (biodiversidade) acho que não poderíamos ter tido outro rumo, a não ser o desmatamento. Pela lei da oferta e da demanda, o que houve foi sempre um excesso de oferta sobre a demanda por recursos florestais, fazendo com que seus preços fossem aviltados, desvalorizando a floresta perante a agricultura. Isso continua até hoje, pensando em floresta Amazônica. Nos locais onde ainda há floresta, o excesso da oferta prevalece. O problema está no custo do transporte da madeira até o consumidor, como comento sempre sobre o coeficiente preço-peso específico.

A madeira é pesada e barata demais para ser transportada a longas distâncias. Nos centros consumidores pode ser caro um m³ de Angelim, mas na Amazônia, muitas vezes não compensa extrair, processar e transportar, daí ele se perde, vira cinzas ou apodrece. Não quer dizer que isto aconteça com todas as espécies, mas com certeza para a maioria delas. Poucas são as que têm valor comercial o suficiente para ser transportada a longas distâncias.

Para valorizarmos uma floresta temos que atacar o excesso da oferta de seus produtos. Daí, temos que inviabilizar ao máximo os desmatamentos, quem sabe adotarmos uma política do Desmatamento Zero, pelo menos, temporariamente. Porém, com a legislação florestal vigente, isto é impossível. A lei permite o desmate, com exceção da Mata Atlântica. Enquanto houver permissão ou essa promiscuidade, as pessoas continuarão a desmatar e inundar o mercado de madeira com baixo custo de produção. Isso inviabiliza o manejo sustentável, que por sinal é muito oneroso. E sabe meu nobre leitor, quem o inviabiliza? É a própria legislação, pois com o zelo excessivo de proteger, cria uma infinidade de regras no manejo impondo o que pode, quanto, como e quando e que o empreendedor ou quebra ou burla a lei; o que na verdade é o que acontece na maioria das vezes por conta da lei. Isto ocorreu na floresta Atlântica e está se replicando na Amazônica.

Por isso digo que temos que ser mais ousados em defender o manejo florestal. Não há dúvidas que qualquer péssimo manejo seja melhor que qualquer ótimo desmatamento. Não há desmatamento bom perante o manejo. Mas enquanto dificultarmos via legislações absurdas, *bye bye* floresta amazônica. Temos que entender que nada será sustentável apenas ambientalmente. Torna-se necessário que alcancemos a sustentabilidade valorizando o social e o econômico igualmente. Sem essa de preconceito medíocre de que o capital não pode conviver com o social e o ambiental. Esta dicotomia está ultrapassada.

Sabendo do elevado conhecimento que temos hoje sobre o manejo florestal perante o que tínhamos há 50 anos, não podemos aceitar a imposição da aplicação da lei que trás tantos efeitos colaterais. Para mim, não há o que temer em sermos ousados para facilitar o manejo das florestas nativas e dificultar o desmatamento, ou seja, invertermos a hermenêutica atual. A complexidade florestal, do ponto de vista da fiscalização, começa pela própria natureza volumétrica da madeira diferente da gravimétrica da maioria das commodities agrícolas. Ela é de difícil precisão e facilita todo tipo de burla nos instrumentos de controle (ATPF, DOF, DCC, etc), uma vez que as variáveis para cálculo do volume são estimadas e não determinadas. Com a permissão de desmatar e obrigação ou não de vender, aumenta a oferta dos produtos florestais, diminui os preços, desvaloriza a floresta e aumenta o desmatamento.

Desta forma, há de se questionar a própria existência desta lei florestal. Pois o que percebemos é que ela só tem servido para fortalecer um sistema de gestão florestal sob Comando e Controle e que tem sido muito útil para aumentar a fúria arrecadatória das autarquias ambientais, em que, nesta condição, é mais interessante o ambiente em crise do que sadio. Com esta lei cheia de emendas e remendos, inclusive de Medidas Provisórias, que nunca foram votadas e nem avaliadas, o mérito constitucional e com a má interpretação da Emenda Constitucional 31/02 os produtores foram e serão sempre os mais lesados.

Engessaram tanto que para um produtor extrair uma árvore morta da floresta ele tem que pedir autorização do órgão florestal. Dele, ao chegar ao órgão mais próximo, o que para muitos pode demorar mais de um dia, vai ser exigido um mapa georreferenciado da propriedade, a outorga da água, a averbação da RL, além de

vários documentos que o produtor nunca ouviu falar. Atônito, ele será abordado por um destes profissionais de porta de órgão que lhe oferecerá todos os préstimos para fazer tudo que o órgão pediu, porém vai lhe cobrar uma quantia que, por menor que seja, é muito para quem vive décadas de empobrecimento. É muita indiferença da nossa parte em aceitar um absurdo desse contra o pobre do produtor, que independente do porte, há tempo está mais quebrado que quierera.

São estas atitudes do Poder Público que me revoltam. Triste é saber que muitos que aplicam esta aberração são técnicos florestais, às vezes contra a própria vontade, mas a serviço do sistema. Só espero que não seja por comodidade e, menos ainda, por covardia. Se nossa legislação transforma pequeno produtor em grande criminoso ambiental, quiçá os grandes e os empresários do agronegócio e florestais, entre eles, os das siderurgias de carvão vegetal.

Pressupomos que é possível haver uma lei florestal compatível com a realidade rural e florestal brasileira. Uma lei, em cujo perfil haja prevalência de normas gerais em contraposição às normas excessivamente tecnicista, restritiva, punitiva e proibitiva, além de promíscua e engessadora como as existentes no atual Código Florestal. Uma nova lei que se baseie no poder discricionário dos técnicos, no respeito ao profissional competente e às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e no exercício da cidadania, por meio dos comitês gestores, como os das bacias hidrográficas por exemplo. “Dai a César o que é de César”, dê aos técnicos florestais e afins o que é de responsabilidade deles: gerenciar os recursos. Assim como se dá o julgamento aos juízes e a competência cirúrgica aos médicos.

A sociedade do risco e do perigo compartilha o convívio com milhares de pessoas num mesmo prédio em que um engenheiro civil é um dos responsáveis pela obra, ou seja, há milhares de vida sob a responsabilidade de um ou poucos profissionais. O mesmo para um médico, enfim, as atribuições são repassadas a quem de competência e que dedicou boa parte da vida para se formar especialista na questão. Mas a mesma sociedade, não entende que o profissional na área rural e florestal, também está preparado para gerir estas e daí ficam criando dificuldades ao exercício profissional destes. Como exemplo, acredito que médicos, dentistas, etc, não têm que ficar dando pitaco nesta área como se fossem *experts* no assunto, só porque se dizem amantes da

natureza. Até entendo que agem com boa intenção, mas quantas destas viram desastre. Com certeza estes profissionais não aceitariam o inverso.

A forma como estão querendo impor a aplicação da legislação florestal nas propriedades rurais tem sido desleal e desproporcional. É humilhante para os produtores que, enquanto atendiam a fome da sociedade por carne, leite e alimentos em geral, com sangue e suor e tiveram que enfrentar os mistérios e as enfermidades da floresta, foram tratados como heróis. Agora que não tem o que desbravar e nem o que enfrentar, pois tudo é mecanizado, e que hoje para a sociedade alienada, que pensa que a carne vem da Sadia, o leite da caixinha e os alimentos da Nestlé, os produtores, já são totalmente dispensáveis e substituíveis pelas máquinas. Daí, eles são vistos como criminosos ambientais por intervirem nas APPs e por não terem a RL averbadas. O produtor virou um ônus para a sociedade moderna e urbana, a qual não cuida da enorme degradação ambiental que causa aos corpos d'água, ao ar e que se dissimula perante sua alienação e luxúria, colocando em risco a existência da vida na Terra.

Nós cidadãos somos bons em criticar o quintal do vizinho (as propriedades rurais) e criar regras para cuidar dele como desejamos, mas não somos capazes de olhar para o nosso e, muito menos, aceitar as mesmas regras. Vejam a ocupação desordenada das cidades. Construimos às margens dos cursos d'água, quando não muito em cima deles, impermeabilizamos os morros e as encostas com pavimentações e casas, entupimos rios com esgotos, entulhos, garrafas e sacolas plásticas sem sequer sofrermos uma advertência verbal, mas coitado do produtor que desviar das condutas que impomos. Tome-lhe 9605/98.

Quantas pessoas e instituições pesam contra o pobre do produtor rural. Os órgãos florestais, ambientais, o ministério público, enfim, todos aqueles que usam a bandeira do meio ambiente ou que dele temem se colocam contra os produtores, justificando-se convenientemente pela soberba do princípio da precaução. Muito deste medo vem da insistente divulgação catastrofista, da pressão internacional contra os desmatamentos das florestas tropicais, do discurso ambientalista fisiologista que promoveu muita gente, inclusive ministro(a)s, procuradores, etc. Daí a pressão desproporcional

verticalizada que asfixia os produtores e as comunidades rurais, como se fossem culpados por tanta desgraça.

No passado o produtor que pressionado a desmatar e que não conseguisse, seria taxado de medroso, preguiçoso, ou fraco perante os desafios da floresta. Só não desmataram tudo porque sabiam da importância de deixar áreas protegidas ao redor das nascentes e nas de recarga para cumprir a função hidrológica. Para aqueles que pensam que, se não fosse a lei, por pior que ela seja, tudo estaria arruinado, estão enganados. O pouco que vemos de fragmentos florestais nas propriedades é fruto da consciência e não da aplicação de multas. Praticamente, apesar de anos de discursos empáticos pró-ambiente, não existe até hoje um órgão de educação florestal e ambiental no meio rural.

É lógico que não estou aqui defendendo a ausência de mecanismos de controle e nem é essa preocupação desta matéria, mas não há dúvida de que o excesso de controle pode ser pior que a ausência, com a vantagem desta de não onerar a sociedade. Não quero falar que está tudo certo. Temos muitos problemas no ambiente rural, houve uma dilapidação excessiva dos recursos florestais que em muitos lugares não são capazes de reverter apenas com a capacidade de resiliência deles, sendo necessária a intervenção humana.

A ignorância de muitos, principalmente dos produtores rurais que, por ambição, necessidade ou indução, avançaram naturalmente mais que o permitido em áreas com real valor hidrológico e ambiental, para formarem suas pastagens e suas culturas é proporcional à arrogância da eco-ditadura, financiada pelos robustos eco-dólares, que querem fazer valer os ditames estapafúrdios (tipo APP e RL), arbitrária e totalitariamente.

Além disso, na prática a lei se colide com a própria existência e natureza humana. Com a melhoria da renda das populações dos países mais pobres, que por sinal são os mais populosos, a demanda por alimentos crescerá além do que cresce pela expansão populacional e daí pressionará pela abertura de novas áreas que, inevitavelmente, chegarão às hoje florestadas. Lógico que temos muitas áreas abertas e se degradando,

como também há muito a se ganhar em produtividade na agricultura, haja vista que a transgenia está só se engatinhando, mas mesmo assim, é inegável que a pressão para o desmatamento não cessará. Imagine que um pouco mais de 3 bilhões de pessoas serão incluídas no sistema de consumo e produção próximo aos dos quase 3 bi que já consomem barbaridades. Falar para elas que não poderá consumir, diante de uma vida toda de abstinência e miséria, cá para nós, isto é balela. A humanidade vive esta dicotomia: de um lado temos que proteger áreas de vital importância, por outro demandamos cada vez mais áreas para a produção.

O importante é que já se percebe a reação da classe dos produtores e trabalhadores rurais. Eles vêm se mobilizando para mais esta repugnância e discriminação. Mas eles precisam acenar com a possibilidade de se fazer um pacto para reverter muitas áreas abandonadas e sub-utilizadas em florestas, priorizando a formação de corredores ecológicos através das áreas que têm fundamental papel hidrológico. Na tarefa de fazer cumprir estes compromissos é de suma importância o empenho das entidades de classes rurais, os centros de pesquisa, etc., como forma de convencer os rurais a buscar uma produção agrícola mais sustentável.

Acredito que os próximos momentos, pós esta indesejável crise, favorecerão os produtores que têm condições de atender esta tarefa, pois com a valorização da madeira para todos os fins, lenha, energia, carvão, serraria, etc, torna-se viável economicamente manter áreas florestais na propriedade e com isso, garantir a função ambiental das mesmas.

Pena que a imposição desta legislação, dado o sofisma ambiental, pressionado pelo catastrofismo global, faz com que muitos técnicos dos órgãos ambientais avaliem negativamente qualquer tipo de projeto florestal e ambiental, mesmo que seja o mais perfeito, pois há um clima de tensão que acaba impondo o temor nos analistas ambientais que indeferem tudo, provocando uma leniência no processo, empurrando os agentes econômicos para a ilegalidade. Ainda mais sob a vigília dos promotores e juízes assediados pelo sofisma. Isto tudo para não responderem no futuro como co-responsáveis pelo dano ambiental como, exageradamente, impõe a Lei 9605/98.

Finalmente meu nobre leitor, você já deve estar cansado de ler e eu de escrever, então é hora de começar a encerrar a matéria. Entristeço-me quando ouço alguém dizer e tem muita autoridade que diz, que a nossa lei florestal é boa, melhor do mundo (isso me dói os tímpanos). Até entendo a preocupação deles com o ambiente. Como se só eles se preocupassem. Dói saber que os que a elogiam são os que têm o Poder ambiental nas mãos e que impõem a aplicação dela. São os que tanto defenderam a democracia, que hoje a usam como instrumento de política ambiental, a polícia, inclusive da Polícia Federal e do exército. Nestas horas que as pessoas mostram quem realmente são.

Derrubaram uma ditadura para impor outra, a eco-ditadura. Coincidentemente, são estas pessoas que querem colocar as florestas sob uma redoma, que também são contra as plantações florestais. E daí eu pergunto, vamos fazer carvão com o quê? Ou, como consumir lenha? Será que querem que consumamos carvão mineral, que além de poluidor, teríamos que importar. Ora, cá para nós, já passou da hora de darmos um basta nisso.

Simplesmente a lei, não só não atende a realidade do meio rural e da necessidade de proteção das florestas, como ela destoa do nosso regime político democrático. Nossa lei fere os principais artigos da Constituição que trata da delegação de poderes para Estados, Municípios e Distrito Federal legislar e gerir seus recursos naturais conforme suas especificidades, desde que para isso, ela se ocupe apenas das normas gerais. Só que a Lei 4771/65 já aborda tudo que tem que ser protegido, o quanto, como, inclusive com detalhes de metragem. E o pior, depois vem os conselhos federais de meio ambiente descrevendo ainda mais o texto da lei inviabilizando totalmente a descentralização da gestão dos recursos em nível de estados e municípios. A lei é tecnicista demais. Não há espaço para o analista aplicar a técnica, apenas impor a lei, mesmo consciente da sua inadequação local.

Lamentavelmente, cabem aos entes federados da União, de posse da 4771/65, clicar Control C e Control V, ou seja, copiar e colar, nominando-a de lei florestal do Estado tal, ou melhor, para dizer que foi diferente, chamá-la de Lei de Proteção da Biodiversidade do Estado tal. Quem legislou alguma coisa diferente do que está na federal, ou feriu o princípio da hierarquia legal ou engessou ainda mais o produtor.

Geralmente, a emenda sai pior do que o soneto. É o caso de MG, quando revisou a sua lei 10561 e constituiu a 14309.

Para aqueles que acham que a lei é boa, mas que o problema é a falta de capacitação dos técnicos, corrupção, falta de aparelhamento, entre outras coisas. Discordo quase totalmente. O que não quer dizer que não haja corrupção, etc, no processo. Há e não deve ser pouca, mas continuo acreditando que não é a essência do problema, pelo contrário, é fruto dele. Existe um círculo vicioso no sistema que, quanto menos nossa lei é eficiente, inócua, mais se proliferam legislações infraconstitucionais e instrumentos de controle. Exemplos disso são as Resoluções 302, 303, 369, Medidas Provisórias, etc. e as GCA, ATPF, DCC, DOF e agora querem criar a rastreabilidade dos caminhões. Triste é saber que este círculo só tem servido para transformar empreendedores em burladores ou até mesmo para beneficiar o mau caráter, dado que quanto mais dificultam, mais pessoas vão para a informalidade, daí tanto ele, quanto todos são tratados como bandidos. Não há a presunção da inocência neste sistema. Os desiguais são tratados iguais. Os bons como bandidos. Onde vamos parar com isso? Na verdade, neste modelo, isto nunca pára. Temos que nos desvencilhar dele.

Para mim, isso é uma consequência da nossa doutrina sob *Civil Law*. Para ela, o nosso ambiente teria que ser estático. A insistência de tentar transcrever os fenômenos da natureza para uma lei é um esforço em vão, desperdícios de tempo, de dinheiro e de neurônios. Achar que podemos fazer com a área ambiental uma assimetria com o Código de Processo Civil (CPC) é humanamente impossível. É fácil autuar um delito no trânsito, por exemplo. Existem instrumentos para medir o delito e dosar a pena, como os radares para a polícia rodoviária e o velocímetro para o motorista saber se está numa velocidade não permitida. Outra coisa totalmente diferente é a realidade florestal. Não há radares e nem velocímetro para saber a medida exata do que, quando e onde está se excedendo. Nem há necessidade disso, cabe apenas estabelecer as diretrizes e delegar poderes ao profissional que responsabilizará pela execução de um plano de manejo, como é nas demais engenharias.

Os que defendem a lei estão sempre procurando uma forma de viabilizar economicamente o cumprimento dela para o produtor. Tem os que sugerem dinheiro

de Crédito de Carbono, bolsa verde, etc. Lógico que aparecerão alguns projetos de recuperação florestal pontuais até para justificar as esmolas que chegam dos países ricos para proteger a Mata Atlântica e a Floresta Amazônica, mas isso só serve para encher os cofres e os bolsos de alguns órgãos, ong's e porta-vozes ambientais. Neste mercado de commodities ambientais o produtor não verá a cor do dinheiro, até porque tem tanta gente nesta cadeia de negócio que não sobrarão migalhas para o produtor. Para mim, acreditar que bolsa, mercado de carbono, pagamento pela água como formas de gerar rendas para o produtor proteger suas APP como quer a lei é acreditar em Saci. Não é por ai e nem precisa ser. Temos que ser mais pragmáticos.

Enfim, tudo isto demonstra que não podemos nos orgulhar dizendo que temos uma lei ambiental e florestal dita modelo no mundo, pois na verdade ela é inócua, inaplicável e complacente com uma dinâmica de destruição destas áreas vitais para a população. Prefiro condenar a lei a aceitar artimanhas inconstitucionais e ilegais que visam driblar as amarras da mesma, como as mudanças em legislações estaduais que fazem "vistas grossas" à realidade das propriedades rurais que destruíram tudo. Exemplo disso é o absurdo de aceitar a manutenção do uso e ocupação das áreas de APP, seja lá com pastagens ou culturas e considerar isto como "antropizado de uso consolidado...".

Temos que mudar esta legislação e toda a política embasada nela, pois com ela até Curupira seria condenado à força por proteger as florestas sem nunca ter protocolado o licenciamento ambiental. Muda Brasil. Desburocratização e Reforma Legal já. OBRIGADO.